



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 23000.002559/2021-11

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 08/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) E A EMPRESA INB TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília-DF, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação substituto, o Senhor **EDGARD CARVALHO RIBEIRO NETO**, nomeado pela Portaria nº 410, de 10 de março de 2023, publicada no DOU de 13/03/2023, consoante subdelegação de competência consubstanciada na Portaria nº 243, do Ministro de Estado da Educação, de 12 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **INB TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.024.896/0001-13, sediada no SRTVS Quadra 701, Conj. E, Bl.1, Sala 205, Ed. Palácio do Rádio 1 – Asa Sul, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ANTONIO RAEDER**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.002559/2021-11, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO 08/2022, apenas para o item 3, e consignar o valor na dotação orçamentária específica das despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do CONTRATO, ora aditado, fica prorrogado de 16/03/2023 até 16/03/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estipuladas em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.2. **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – As despesas para o presente exercício estão estimadas em R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais), que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES 169152, Elemento de Despesa 33.90.40, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2023NE000032, em favor em favor da CONTRATADA.

3.3. **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O valor de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais), referente ao exercício de 2024, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA

4.1. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à análise de pedido de reajuste/repactuação de preços, após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes no Contrato original e demais normas que regem a matéria, bem como à CONTRATANTE a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, de modo a contemplar as modificações contratuais formalizadas por meio deste aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993, correndo as respectivas despesas por conta da CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitante com o presente Instrumento.

7.2. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente via SEI, com duas testemunhas, para que se produzam os efeitos legais dele decorrente.

EDGARD CARVALHO RIBEIRO NETO CONTRATANTE	LUIZ ANTONIO RAEDER CONTRATADA
---	-----------------------------------

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ANTONIO RAEDER, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Carvalho Ribeiro Neto, Subsecretário(a), Substituto(a)**, em 13/03/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Cleuber Lopes Alves, Testemunha**, em 13/03/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Sirleide Brito Evangelista, Testemunha**, em 13/03/2023, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3884199** e o código CRC **CC9BDF3C**.